



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Licenciamento de uso do software ORÇAFASCIO pelo período de um ano, para cinco usuários da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O referido software será útil para a elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia, incluindo a parametrização em conjunto com o software REVIT, incluindo a disponibilização de diversas bases de dados de cotação de preços de insumos de materiais e mão-de-obra.

A utilização do software proporcionará maior eficiência na elaboração de orçamentos de obras e serviços nas áreas de engenharia ou arquitetura, imprescindíveis na elaboração de Termos de Referência e para as tomadas de decisão nessas áreas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A utilização do software permitirá a importação e exportação de dados obtidos na base SINAPI e em outras diversas bases disponíveis, possibilitando a integração e leitura de metadados do software REVIT (plataforma BIM), versões a partir de 2018, inclusive.

Integração com softwares através de IFC (Interoperabilidade), incluindo o Microsoft Excel, possibilitando a utilização de seus recursos gráficos para apresentações ou desenvolvimento de planilhas. Esse dispositivo também possibilita a utilização de dados para validação e visualização, assim como capacita a utilização de fórmulas para gerar quantitativos através da combinação de parâmetros determinados.

A contratação contemplará o pacote de "Orçamento (obras e serviços)"; "Bases Adicionais"; e "Plugin OrçaBIM".

Outros módulos disponíveis poderão ser acrescentados no futuro, se considerados interessantes: "Medição de Obras"; "Compras"; "Diários de Obras"; e "Planejamento".

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Foi realizado estudo comparativo entre os softwares disponíveis, de modo a balizar a escolha do presente objeto, 0870935.

A aquisição em tela propiciará integração com softwares já adquiridos pela CLDF (Plataforma tecnológica), garantindo sua evolução, o suporte técnico e demais benefícios na atualização pretendida, como a utilização do Software em ambiente WEB, o que permitirá seu acesso por qualquer servidor credenciado em qualquer computador.

A solução é utilizada por grandes empresas, com reconhecida atuação nas áreas de engenharia e arquitetura: **Exército Brasileiro** (Academia Militar das Agulhas Negras - Prefeitura Militar

da Zona Sul; Destacamento Deodoro - Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar - Indústria de Material Bélico do Brasil); **Aeronáutica** (Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica - Prefeitura de Aeronáutica de São José dos Campos - Prefeitura de Aeronáutica de Barbacena - Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo); **Polícia Rodoviária Federal** (Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal - 11ª e 12ª Divisões); **Banco Central do Brasil**; **Procuradoria-Geral da República**; **Universidade de São Paulo**; **Embrapa**; **Incra**; **Infraero**; **ISS**; **SUDENE**; **SESI**; **CNJ**; **CGU**; **SABESP**; **UnB** etc.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Software ORÇAFASCIO - Pacote com: "Orçamento"; "Bases adicionais"; e "Plugin Orçabim", com assinatura WEB anual para cinco usuários.

5.1.

6. ORÇAMENTO DETALHADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. TOTAL DA AQUISIÇÃO

R\$ 2.797,00 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais).

Valor	Fonte (Programa/Ação)
R\$2.797,00	Programa de Trabalho: Subtítulo: Elemento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

Elabora o orçamento de obra e propostas técnicas a partir das informações de quantidades de serviços e dos serviços e insumos cadastrados nas diversas bases de dados disponíveis e determinadas pelo usuário.

O sistema é integrado com o Excel da Microsoft e com o software Revit (Plugin BIM), possibilitando a importação e exportação de itens e composições, permitindo a emissão de relatórios e planilhas, incluindo a utilização de variados recursos gráficos, cronogramas, dados geométricos, apresentações e inserção de fórmulas.

O software funciona a partir da composição de custos da tabela SINAPI, com valores atualizados para todos os estados brasileiros;

O software apresenta uma interface intuitiva para orçamento, controle físico e financeiro e geração de relatórios;

O software possibilita a adição de múltiplos usuários;

O software permite a ampliação de uso, se for a intenção futura da CLDF, com módulos específicos para Medição de Obras; Compras e Diário de Obras;

A utilização de todos os módulos permite a aquisição do módulo de "Planejamento":

O software permite a utilização de diversas bases de dados adicionais: SICRO; SBC; Base do governo de São Paulo; SIURB; Base da Secretaria de educação do estado de São Paulo; EMBASA; SETOP; SUDECAP; IOPES; AGETOP CIVIL; AGETOP RODOVIÁRIA; CAERN; SEINFRA; ORSE; SEDOP; e CAEMA;

Especificações de insumos, método construtivo, critério de medições;
Relacionamento dos serviços e insumos às normas técnicas da ABNT;
Relatórios de Orçamento Sintético, Analítico, Mão de Obra e Materiais
Curva ABC, insumos e serviços;
Programação de insumos por etapa e atividade construtiva;
Memorial descritivo para todo o banco de dados ou apenas para os serviços que compõem a planilha orçamentária da obra;
Ambiente WEB

8. CAPACITAÇÃO

Não contemplada neste projeto/termo.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O software será entregue de imediato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do empenho pelo distribuidor do software, por download.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Informar à CONTRATADA sobre a emissão do respectivo empenho, enviando cópia do documento;

Efetuar o pagamento após a liberação da licença.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Apresentar as certidões de regularidade fiscal exigidas pela CLDF antes da formalização da contratação em tela;

Disponibilizar a licença para cinco usuários da CLDF em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

Auxiliar os usuários da CLDF em eventuais problemas de instalação, dirimindo dúvidas que apareçam.

12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Serviço prestado online.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pela FISCALIZAÇÃO, desde que a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e previdenciária e a comprovação das obrigações trabalhistas.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

Estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Distrital nº 26.851/2006, no que couber.

16. CAPACITAÇÃO

Não contemplada neste projeto/termo.

17. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Os serviços serão prestados online, incluindo o suporte técnico, upgrade e atualização corretivas, sendo liberados após o recebimento do empenho.

18. CONTRATAÇÃO DIRETA - JUSTIFICATIVA

O software ORÇAFASCIO foi desenvolvido pela startup Orçafascio Software para Engenharia que já está sendo comercializado para além do Brasil. Esse programa vem sendo amplamente divulgado pela mídia (Folha de São Paulo, Valor Econômico, Revista Exame, G1) e pelo SEBRAE, entre outras instituições públicas. A empresa vislumbrou a necessidade do mercado de um software interativo e amigável para elaboração de orçamento e medição de obras ou serviços de engenharia; registro da jornada de compras; e, no geral, de todo o controle referente a uma construção.

Entre alguns produtos existentes, esse foi entendido como o melhor, considerado, principalmente o portfólio de grandes e conceituadas empresas e instituições que atualmente utilizam o software (Exército; Aeronáutica; Polícia Rodoviária Federal; Universidade de São Paulo; Universidade de Brasília; Embrapa; Incra; Infraero; SESI; SABESP..) e a ampla divulgação positiva da mídia especializada.

Entende-se que a contratação seja efetivada de forma direta, por inexigibilidade do

procedimento licitatório, consoante o disposto no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, enquadrada no preceptivo inserto no art. 25, I, da Lei de Licitações.

Por isso, solicita-se o exame da forma de contratação pretendida pela douta Procuradoria-Geral e, se julgada procedente, o seu prosseguimento para a instrução orçamentária da Despesa.

Brasília, 17 de agosto de 2022.

HUGO PIERRE LAPA

COTEA

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PIERRE LAPA - Matr. 18348**, Coordenador(a) da **Coordenadoria Técnica de Engenharia e Arquitetura**, em 17/08/2022, às 14:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0880672** Código CRC: **13C61978**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9257
www.cl.df.gov.br - cotea@cl.df.gov.br

00001-00029225/2022-33

0880672v15



PARECER-PG Nº 315/2022-NPLC

Brasília, 26 de agosto de 2022.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
SINGULARIDADE DO SOFTWARE
CONTRATADO. LEGALIDADE**

Senhor Procurador-Geral,

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado à Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa 3F Ltda. a fim de ser fornecido o *"Licenciamento de uso do software ORÇAFASCIO pelo período de um ano, para cinco usuários da Câmara Legislativa do Distrito Federal"*

Foi elaborado o Termo de Referência (SEI 0880672) em que se descreve precisamente o contrato e as razões que justificam a necessidade da aquisição, em especial que *"a utilização do software proporcionará maior eficiência na elaboração de orçamentos de obras e serviços nas áreas de engenharia ou arquitetura, imprescindíveis na elaboração de Termos de Referência e para as tomadas de decisão nessas áreas"*.

Há declaração de exclusividade – SEI 0887207 – do produto, e se requer a contratação se dê por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93:

O software ORÇAFASCIO foi desenvolvido pela startup Orçafascio Software para Engenharia que já está sendo comercializado para além do Brasil. Esse programa vem sendo amplamente divulgado pela mídia (Folha de São Paulo, Valor Econômico, Revista Exame, G1) e pelo SEBRAE, entre outras instituições públicas. A empresa vislumbrou a necessidade do mercado de um software interativo e amigável para elaboração de orçamento e medição de obras ou serviços de engenharia; registro da jornada de compras; e, no geral, de todo o controle referente a uma construção. Entre alguns produtos existentes, esse foi entendido como o melhor, considerado, principalmente o portfólio de grandes e conceituadas empresas e instituições que atualmente utilizam o software (Exército; Aeronáutica; Polícia Rodoviária Federal; Universidade de São Paulo; Universidade de Brasília; Embrapa; Inbra; Infraero; SESI; SABESP...) e a ampla divulgação positiva da mídia especializada. Entende-se que a contratação seja efetivada de forma direta, por inexigibilidade do procedimento licitatório, consoante o disposto no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, enquadrada no preceptivo inserto no art. 25, I, da Lei de Licitações. Por isso, solicita-se o exame da forma de contratação pretendida pela douta Procuradoria-Geral e, se julgada procedente, o seu prosseguimento para a instrução orçamentária da Despesa.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A existência de declaração de exclusividade, somada à notoriedade técnica da instituição descrita no documento SEI 0887197, caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Quanto aos custos, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para a contratação do *software* em questão, conforme atestado nos documento SEI 0887265.

Ainda, consta que há disponibilidade orçamentária (SEI 0889794).

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Assim, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI** - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo, em 26/08/2022, às 14:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0893822** Código CRC: **3609B68D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00029225/2022-33

0893822v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Execução Orçamentária



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Arts. 25 II e 13 VI
Programa de Trabalho: 01.126.8204.2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Subtítulo: 2627 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	
Elemento de Despesa: 3390-40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 8.047.181,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 7.271.211,79
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 775.969,21
Valor desta Despesa: R\$ 2.797,00 (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais)	
Credor: 23.484.444/0001-45 - 3F LTDA. R\$ 2.797,00	
Especificação / Observação: Contratação de empresa especializada visando à aquisição, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , de licenças de uso do software ORÇAFASCIO, pelo período de 12 (doze) meses, para 5 (cinco) usuários da CLDF, conforme Termo de Referência, doc. SEI 0880672. Valor da despesa: R\$ 2.797,00, sendo: 1) Módulo Orçamento: R\$ 999,00 (até 5 usuários) 2) Módulo Bases Adicionais: R\$ 799,00 (até 5 usuários) 3) Módulo OrçaBIM: R\$ 999,00 (apenas 1 usuário) R\$ 999,00 + R\$ 799,00 + R\$ 999,00 = R\$ 2.797,00 (Classificação: 33.90.40-06) Conforme Proposta Orçafácil (SEI 0858234), Mapa de Preços NUAQ (SEI 0887265), Instrução NUAQ nº 049/2022 (SEI 0888984), Parecer-PG Nº 315/2022-NPLC (SEI 0893822), Despacho GMD (SEI 0894706) e Despacho DAF (SEI 0895143). EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA NÃO FOI PREVISTA NO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2022, PORÉM, PODERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE ECONOMIA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA NESTE PROGRAMA DE TRABALHO.	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Gilmar Aparecido Oliveira
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 2.797,00 (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para as providências decorrentes.

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 29/08/2022, às 17:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS** - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a), em 29/08/2022, às 17:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA** - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 30/08/2022, às 14:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0895298** Código CRC: **3D1C1212**.